

ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

Legislatura 2021/2024



CONTRATO Nº 001/2021 / EDITAL 001 / 2021

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPALDE SENADOR POMPEU E A PESSOA FÍSICA CÍCERO DE MORAIS LIMA PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.741.672/0001-34, com sede na RUA PROFESSOR CAVALCANTE, 635 — Fátima, CEP 63.600-000, SENADOR POMPEU — CEARÁ, representado pelo seu presidente, o Sr. ABIDIAS SERAFIM DO Ó FILHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Distrito Bonfim, Zona Rural, Senador Pompeu — CEARÁ, CEP 63.600-000, inscrito no CPF sob. Nº 124.458.878-44, portador de Cédula de Identidade nº 1437102-87, SSP/CE, segundo poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município de Senador Pompeu e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Senador Pompeu/CE ao final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e pessoa física CÍCERO DE MORAIS LIMA, brasileiro, residente e domiciliado no loteamento ouro branco, S/N, Senador Pompeu, portador da Cédula de Identidade nº 306625396, expedida em 15 de maio de 1996 por SSP-CE e inscrito no CPF sob nº 629.683.783-68, doravante denominado CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato fundamenta-se na necessidade em contratar o presente serviço, em conformidade com a Lei Municipal Nº 1.289, de 30 de dezembro de 2011, a qual dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a função de Motorista-40h. Excepcionalmente, caso haja necessidade de deslocamento para outros municípios, a critério da Presidência da Câmara dos Vereadores de Senador Pompeu/CE, a carga horária poderá ser aumentada, conforme necessidade do serviço e do interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 3.1. O valor deste contrato é de R\$ 1.100 (mil e cem reais) a serem pagos mensalmente.
- **3.2.** Os pagamentos serão realizados até o 10° dia útil do mês subsequente ao mês da prestação do serviço, conforme determina a Lei nº 1.430, de 24 de novembro de 2016, devendo ser, preferencialmente, no último dia útil do mês da prestação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E LOTAÇÃO

4.1. Os serviços, objeto deste contrato, serão executados na Câmara Municipal de Senador Pompeu/CE, em conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste contrato, bem como em instruções da Presidência da Casa Legislativa deste município, podendo o

licero

A



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

Legislatura 2021/2024



CONTRATADO ser remanejado para outro local, considerado a necessidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O contrato terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período de 01(um) ano, por meio de aditivo a este contrato, por interesse da administração do serviço público municipal.

CLAÚSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. O presente contrato poderá ser reajustado de acordo com a aprovação da Lei que fixar o reajuste dos vencimentos mínimos dos servidores públicos lotados na Câmara Municipal de Senador Pompeu/CE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **7.1.** O contratante se obriga a proporcionar aos contratados todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
- 7.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.
- **7.3.** Comunicar o CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços objeto deste contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DO CONTRATO

- **8.1.** A pessoa física contratada para executar o objeto do presente contrato obrigar-se á fazêlo no prazo previsto no contrato e de acordo com as especificações do mesmo.
- **8.2.** O contratado não fará jus aos direitos, benefícios e/ ou vantagens previstas na Lei Nº 1.036 de 19 de novembro de 2001.

CLÁUSULA NONA- DAS SANÇÕES

9.1. As sanções são as previstas na legislação específica dessa Casa Legislativa, aplicáveis mediante sindicância, de acordo com o rito sumário nela estabelecido, resguardando o direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RECISÃO CONTRATUAL

- 10.1. O contrato extinguir-se á, sem direito a indenização, nos seguintes casos:
- 10.1.1. Pelo término do prazo contratual.
- **10.1.2.** Por iniciativa do contratado, devendo neste caso ser comunicado com antecedência mínima de 30 dias;
- 10.1.3. Por iniciativa do contratante:
- **10.1.4.** Cometimento pelo contratado das infrações em legislação específica da Câmara Municipal de Senador Pompeu.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DE RECURSOS

- **11.1.** As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o contratado, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 01 01; Func. Programática: 01 031 001 2.001; Categoria Econômica nº: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado; Fonte de Recurso: 001 Recursos Ordinários.
- 11.2. Os recursos serão oriundos do Orçamento da Câmara Municipal de Senador Pompeu.



A



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

Legislatura 2021/2024



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da cidade de Senador Pompeu, para diminuir as questões relacionadas com a execução deste contrato, não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 02(duas) vias de igual teor e forma, lida e achada conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Senador Pompeu/CE, 01 de fevereiro de 2021.

ABIDIAS SERAFIM DO Ó FILHO

Presidente da Câmara Municipal de Senador Pompeu

Contratante Quevo of Morry

CÍCERO DE MORAIS LIMA

Motorista Contratado

Testemunhas:

1- Vabrina de Oliveira Woriano

CPF:02157410309

2- Ivoneide Coutinho de hima

CPF: 064 297 993-60